

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

O QUE É?

É o processo por intermédio do qual o titular solicita à Administração Militar a alteração dos seus dados pessoais cadastrados, tais como: nome, endereço, telefone, domicílio bancário (banco, agência e/ou conta onde recebe seus benefícios), dados constantes no contracheque, etc.

COMO?

Para efetuar as alterações, o veterano ou o pensionista interessado, ou seu representante legal, deve comparecer a um dos Postos de Atendimento da SVP de vinculação, levando os seguintes documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)

DOCUMENTOS COMUNS EM TODOS OS CASOS

Pertencentes ao veterano ou pensionista:

- documento oficial de identidade original, com foto e atualizado; e
- CPF, caso não conste no documento de identificação.

Pertencentes ao representante legal, se for o caso:

- identidade atualizada e CPF; e
- comprovante da representação legal atualizado, com no máximo 180 dias de expedição.

PARA ALTERAÇÃO DE NOME

- Certidão de Nascimento atualizada, se o usuário for solteiro;
- Certidão de Casamento atualizada, se o usuário for, ou tiver sido, casado, com averbação de divórcio, desquite ou separação, se for o caso; e
- Termo de Separação Judicial ou Termo de divórcio, se for o caso.

PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

- Comprovante de residência com o CEP atualizado pelo site dos CORREIOS, ou declaração de residência a ser assinada no atendimento da SVP.

PARA ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

- comprovante de conta-corrente individual em um banco cadastrado no Centro de Pagamento do Exército (001 - Banco do Brasil; 041 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul; 033 - Banco Santander; 237 - Banco do Bradesco; 341 - Itaú Unibanco; 104 - Caixa Econômica Federal; e 756 - Banco SICOOB); extrato bancário ou declaração emitida pelo gerente, contendo o nome do correntista e do banco, número do banco, da agência e da conta. A conta bancária apresentada não deverá ser a mesma que receber valores do INSS ou de outros cofres públicos.

OBSERVAÇÕES

1. A alteração de domicílio bancário poderá demandar até 60 (sessenta) dias em razão do calendário de pagamento do Centro de Pagamento do Exército (CPEX). Assim, a conta antiga não deverá ser encerrada antes do pagamento ser efetivado na nova conta.

2. Em alguns casos de pagamento de pensão judicial, a alteração do domicílio bancário do beneficiário somente poderá ser realizada mediante a apresentação da nova sentença ou de autorização da Justiça para a mudança pretendida.

PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO CONTRACHEQUE

- Em caso de divergências entre os dados pessoais (nome, identidade, CPF, endereço, conta corrente) e os constantes no comprovante de pagamento fornecido pelo CPEX (contracheque), o usuário deverá apresentar documentos que comprovem a alteração pretendida.



COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Visite nossa página na internet:

<https://www.1rm.eb.mil.br/>

Nos siga também em:

https://www.facebook.com/people/1%C2%AA-Regi%C3%A3o-Militar/100064851215868/?ref=embed_page